

Lei n.º 1.239

Autoriza venda de bens da Municipalidade
domeuse em hasta pública.

Artigo 1.º. Fica o Sr. Prefeito Municipal de Wences
do Ludaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a ven-
der em hasta pública, pelo preço mínimo de
R\$ 2.000,00 (dois mil cruzados) e a outorgar a res-
pectiva escritura, um terreno da Municipalidade
domeuse, situado à Rua que denominação porém,
conhecida por Rua Lavantes, no Bairro São José,
onde já existe construído um imóvel de terceiros,
com as seguintes confrontações e divisas: de fre-
te, com a referida Rua, 16,00 ms.; de fundos, dividin-
do com propriedades de Wd. Maria das Wences e de
Wd. Sílvia da Silva, 20,00 ms.; pela direita, dividin-
do com propriedades de Pedro Tobias de Alcântara,
28,00 ms.; pelo lado esquerdo, com propriedades
de Juiz Luiz da Silva, 28,00 ms.

Artigo 2.º. Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Sala das Sessões "Bairro do Ludaia",

11 de Fevereiro de 1978.